



LEI MUNICIPAL N. 710/2002

“Cria cargos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, o cargo de Provimento em Comissão de: Diretor Clínico Hospitalar, no Grupo Ocupacional VII – Serviço de Obras Públicas – SOP o cargo efetivo de Provimento Isolado de Motorista “D”, os símbolos, as qualificações, carga horária e quantitativos de vagas dos cargos mencionados, estão constantes no Anexo I, tabelas 1 e 2 desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e subsequente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS., aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano dois mil e dois.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino